



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

PARECER TÉCNICO/TJES/NAT Nº 1080/2019

Vitória, 16 de julho de 2019

Processo nº [REDACTED]
impetrado por [REDACTED]
[REDACTED].

O presente parecer técnico atende solicitação de informações técnicas do Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Itapemirim, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel, sobre o procedimento: **cirurgia de ombro**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, o autor, que tem apresentado dor continua devido ao seu trabalho laboral, cortador de cana, sofre de lesão no ombro esquerdo, sintomática e incapacitante, inclusive motivando afastamentos pelo INSS; não estando em condições de trabalhar; que tem indicação médica para tratamento cirúrgico, mas aguarda a cirurgia pelo SUS desde 06/11/2018; que não conta com recursos para arcar com os custos do tratamento; pelo exposto, recorre à via judicial.
2. À fl. 08 a 10 constam protocolos da AMA de Itapemirim, com encaminhamento para cirurgia de ombro em 06/11/2018, solicitação de eletromiografia em 12/02/2019 e em 17/05/2019, consulta com ortopedia.
3. Às fls. 11 se encontra Guia de Referência e Contra Referência encaminhando o Requerente para cirurgia de ombro, pelo Dr. Antonio Nassur Júnior, ortopedista, CRMES-2686, em 30/07/2018, por apresentar lesão de plexo braquial.
4. Às fls. 13 a 15 espelho do SISREG solicitando consulta com cirurgião de ombro em



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

26/11/2018 e em 15/08/2018.

5. Os laudos de ressonância magnética do ombro esquerdo realizada em 2012/2016 e tomografia de ombro esquerdo de 2015 demos, mostrando uma série de alterações degenerativas, traumáticas e esclerosantes.
6. Às fls. 22 a 25 laudo de eletroneuromiografia que evidenciou lesão axonal crônica, com discretos sinis de atividade do nervo torácico longo de grave intensidade.
7. Outros laudos e exames estão anexados, todos concordantes em relação à necessidade de tratamento cirúrgico

**II – ANÁLISE
DA LEGISLAÇÃO**

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II , item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.
Parágrafo Primeiro - Define-se por URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

Parágrafo Segundo - Define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. Lesão do Manguito Rotador: o manguito rotador (MR) é o grupo de músculos (subescapular, supraespinhoso, infraespinhoso e redondo menor) que cobre a cabeça do úmero e tem grande importância na estabilização, na força e na mobilidade do ombro. Ele pode sofrer lesões em grandes traumas, porém o mais frequente é a lesão crônica com graus variáveis, desde um pequeno edema até a ruptura total de um ou vários músculos do manguito.
2. As lesões degenerativas e traumáticas que afetam o manguito rotador (MR) estão entre as mais frequentes causas de dor no ombro, merecendo uma atenção cada vez maior no diagnóstico e tratamento, sendo considerado hoje patologia que exige acompanhamento por uma equipe multidisciplinar.

DO TRATAMENTO

1. O tratamento é baseado principalmente no tipo e localização da lesão. Pode variar entre conservador, com fisioterapia e uso de analgésicos/anti-inflamatórios (menos usual e mais utilizado para pacientes idosos com alterações degenerativas e sem sintomas mecânicos) e o tratamento cirúrgico, realizado por videoartroscopia para correção da área lesada ou limpeza da mesma (mais comum em pacientes com lesões agudas e com limitação da movimentação da articulação).
2. A indicação cirúrgica deve ser reservada a pacientes que não responderam aos tratamentos conservadores (fisioterapia, medicamentoso), mantendo dor e limitação funcional. O tratamento cirúrgico pode ser aberto ou por artroscopia. Em comparação com a cirurgia aberta, a reparação artroscópica do manguito rotador apresenta as vantagens de diminuir o trauma sobre o músculo deltóide, melhorar a visibilização e



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

mobilização das lesões, e menor desconforto no pós-operatório, com possibilidade de movimentação precoce do membro. Há menor morbidade no pós-operatório na cirurgia artroscópica.

DO PLEITO

1. Cirurgia de ombro: procedimento que pode ser realizado por via aberta, ou por artroscopia, a depender da análise do caso por ortopedista com área de atuação em cirurgia de ombro.
2. O Sistema Único de Saúde contempla essas modalidades de tratamento.

III – CONCLUSÃO

1. Parecer técnico favorável para que o paciente autor seja avaliado por um ortopedista com área de atuação em cirurgia de ombro em estabelecimento de saúde que realize cirurgias ortopédicas, e na sequência que seja realizada a cirurgia que for indicada pelo especialista.
2. Tendo em vista o tempo já decorrido entende-se que o atendimento seja prioritário.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico - NAT

REFERÊNCIA

GARZEDIN, D. D. da S. et al . Intensidade da dor em pacientes com síndrome do ombro doloroso. **Acta ortop. bras.**, São Paulo, v. 16, n. 3, 2008 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-78522008000300008&lng=en&nrm=iso